



DECRETO Nº 14.017/2025

Dispõe sobre a autorização para a Procuradoria Geral do Município de Alegre/ES representar judicial e extrajudicialmente O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ALEGRE- IPASMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.048/1993, artigo 3º inciso I que trata da Criação da Assessoria Jurídica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 3.582/2020, reformulação da estrutura administrativa básica da Administração Pública Municipal de Alegre/ES, art. 29 referente as atribuições da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a Decisão do STF – Adpf 1037/19/08/2024 – que estabelece que criada Procuradoria Municipal, há de observar-se a unicidade Institucional, que é exclusividade do exercício das funções de assessoramento e consultoria jurídica, bem assim de representação judicial e extrajudicial.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada representação judicial e extrajudicial do IPASMA – AUTARQUIA MUNICIPAL, garantindo a defesa do interesse público;

CONSIDERANDO que O IPASMA integra a Administração Pública Indireta e se submete à supervisão da Administração Direta;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Alegre/ES, a representar judicial e extrajudicialmente o IPASMA, nos processos em que esta figure como parte, interessada ou interveniente, bem como a prestar-lhe consultoria e assessoramento jurídico.

Art.2º - A atuação da Procuradoria Geral dar-se-á mediante solicitação formal da Autarquia, com o envio dos documentos necessários e informações pertinentes.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 28 de julho de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 28/07/2025 13:29:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 13:29:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NX61J2>